



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0065523/2021-74

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO			
Intervenção Ambiental sem AAC - Supressão de Vegetação	2100.01.0065523/2021-74	URFBio Metropolitana/NUREG/IEF			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Renato Moura Batitucci		CPF/CNPJ: 816.402.506-20			
Endereço: Rua Ulisses Marcondes Escobar 195 – apto 101		Bairro: Buritis			
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.575-110			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: O MESMO		CPF/CNPJ:			
Endereço:		Bairro:			
Município:	UF:	CEP:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Lote 18, quadra 10 – Condomínio Ville de Montagne		Área Total (ha): 0,087000			
Registro nº: 1.137 Lv 2 - Ofício Registro de Imóveis de Nova Lima		Área Total RL (ha): 0,0			
Município/Distrito: Nova Lima		UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): X = 614791,44 E / Y = 7789134,21 S		Datum: SIRGAS 2000			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Imóvel Urbano		Fuso: 23 K			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade			
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca		0,0420			
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)		
Outro		Construção residência unifamiliar	0,0420		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas		Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		0,0420		INICIAL	0,0420
Total:		0,0420		Total:	0,0420
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto		Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA		NATIVA	6,52	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>					
Sandra Mota Baldez – MASP: 1021293-4					
Data da Vistoria: 30/11/2021					
<b>9. VALIDADE</b>					
Data de Emissão: 21/07/2022					
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental					

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	614791,44	7789134,21

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência da Autorização
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da Autorização
6	Executar a recuperação da área interna de compensação, conforme proposta de plantio. Tendo como referência as seguintes coordenadas geográficas: área : : X = 614795,706 e Y = 7789123,469 (UTM, Sirgas 2000).	01 Ano
7	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio ou revisão do cronograma executivo ou das técnicas utilizadas para efetiva recuperação da área. Anualmente durante a validade da Autorização	Anualmente durante a validade da Autorização
8	Recobrir o solo com gramíneas, logo após o encerramento das atividades e/ou na ocasião do início da estação chuvosa (outubro/novembro), reduzindo desta forma a exposição direta do solo à ação da chuva	3 anos
9	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente, na propriedade, não gramar e não realizar a limpeza da vegetação nativa.	Permanentemente

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Medidas Mitigadoras**

contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre, desenvolver as atividades de supressão tomando todas as medidas cabíveis para proteção de ninhos caso existam e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos; evitar o plantio de árvores exóticas;

**12. OBSERVAÇÕES**

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 25/08/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50108475** e o código CRC **D55AF2F8**.